



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1108

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, convoca a instituição bancária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para assinatura do contrato decorrente da inexigibilidade licitação através do CREDENCIAMENTO n.º 001/2021, referente ao credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente ao Gabinete do Prefeito. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, munido dos seguintes documentos e/ou encaminhar a documentação:

SÓCIO, SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica, fiscal e econômica, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

O não-atendimento a esta convocação implicará nas sanções prevista em Lei.

Bacabal – MA, 07 de novembro de 2023.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

RECEBI EM ____/____/2023

AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA:03395935396
Digitally signed by AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA:03395935396
Date: 2023.11.10 17:14:38 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ n.º 90.400.888/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1109

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: ✓

CONTRATO N.º 01150403/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bacabal/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, sediada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal/MA, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, portador do RG n.º 055498022015-1 SESP/MA e CPF n.º 750.522.293-72, residente Av. Leonino Pereira, n.º 2, Povoado Bela Vista, Bacabal – MA, e do outro lado a instituição bancária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, representada neste ato por seu gerente comercial governos e instituições, o Sr. AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF n.º 033.959.353-96 e Cédula de Identidade n.º 0133167720000 SSP/SP, residente em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente CONTRATO, realizado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, e demais legislação que rege à espécie, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN – por guias não compensáveis de arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes, com prestação de contas dos valores arrecadados por transmissão eletrônica de dados, conforme especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as regras e procedimentos estipulados no presente Contrato;

2.1.1 A prestação dos serviços de arrecadação, por guias não compensáveis de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 0010

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: [assinatura]

a serem criados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), em padrão FEBRABAN – por guias não compensáveis de arrecadação, aprovados pela Secretaria de Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do Termo de Referência e do presente Contrato;

3.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

3.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigências do CONTRATO;

3.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

3.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Municipal de Finanças;

3.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Municipal de Finanças;

3.8. Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

3.9. Transmitir os arquivos da arrecadação a cada 15 minutos e o arquivo consolidado diário no primeiro dia útil posterior à data da arrecadação, seguindo o leiaute de arquivos estabelecido pela FEBRABAN;

3.9.1. Para que a disponibilização dos arquivos contendo os dados de arrecadação possa ser realizada de forma segura, o credenciado deverá utilizar o serviço de VPN (Virtual Private Network), ou seja, uma rede de comunicações privada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 103

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: [assinatura]

3.10. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

3.11. Apresentar mensalmente ao Município, até o segundo dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimentos dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

3.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.13. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3.14. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

3.15. O BANCO repassará o produto da arrecadação para a conta única do Município de Bacabal, mantida no Banco do Brasil, no 1º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta específica pelo contratante.

3.16. Entregar ao CONTRATANTE:

- I. Recibo do arquivo recebido;
- II. Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA QUARTA – VEDADO À CONTRATADA

4.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

4.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

4.3. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

4.4. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

5.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilização na transmissão eletrônica de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1012

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: [assinatura]

dados;

5.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

5.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

5.5. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

5.6. Repassar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

5.7. O Município autoriza a contratada a receber as receitas constituídas de Impostos, Taxas, Dívida Ativa, e demais receitas devidas à Municipalidade, até o vencimento da guia.

5.8. O MUNICÍPIO autoriza o BANCO a receber as receitas devidas cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de qualquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O Município pagará ao BANCO SANTANDER (BRAISL) S/A pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários por guia de recebimento de arrecadação não compatíveis, através de DAM em padrão FEBRABAN, para o período de 12 (meses) de credenciamento:

6.1.1. **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos) por guias recebidos através do PIX 24 Horas através dos canais digitais do Banco do Brasil e demais instituições financeiras;

6.1.2. **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos) por guias recebidas através dos canais de autoatendimento, caixa eletrônico e débito automático TAA do Banco do Brasil;

6.1.3. **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos) por guias recebidas pelos canais digitais Internet PF do Banco do Brasil;

6.1.4 **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos) por guias recebidas pelos Bancos Postais, lojas e correspondentes bancários COBAN do Banco do Brasil;

6.2. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto ao site do Banco Central do Brasil e com Instituições Financeiras.

6.3. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados baseado pelo índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1113

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: 8

OS CONTRATOS celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizada pela Secretaria de Municipal de Finanças.

8.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, a ser indicado pela Secretaria de Municipal de Finanças, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 Considerando a estimativa apresentada em pesquisa de mercado, com base no referencial do Banco Central, referente a uma quantidade de 24.000 (vinte e quatro mil) guias de recebimentos para o ano de 2020, podemos estimar que o valor total para o credenciamento geral junto às instituições financeiras, será de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), podendo haver alteração.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 – MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente no valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a parte do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1114

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica:

(quinze) dias corridos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista alínea “b”.

10.5. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela autoridade competente, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigavelmente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos nos art. 77 e 78 e na forma dos art. 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

11.2. Não poderá ser motivo de rescisão a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão, se a CONTRATADA:

11.3.1. Não observar qualquer prazo estabelecido no contrato e seus anexos;

11.3.2. Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora objeto do presente Contrato; e

11.3.3. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

11.4. A rescisão de que trata o Item 11.2 não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso a CONTRATADA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido item, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o CONTRATANTE regularize as pendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 335

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. As CONTRATADAS serão descredenciadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;

12.1.2. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

12.2. As CONTRATADAS poderão solicitar o devido descredenciamento após a assinatura do contrato, mediante solicitação formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que a CONTRATANTE possa tomar as devidas providências necessárias, para que não haja nenhuma lesão ao contribuinte e nem para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomendar.

13.3. O credenciamento ficará aberto, pelo prazo de interesse do CONTRATANTE, dando-se oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

13.4. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bom como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste contrato pela CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência, a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive, instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

13.6. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do CONTRATANTE.

13.7. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1116

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica:

providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Bacabal (MA), de novembro de 2023.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bacabal MA

Responsável Legal pela CONTRATANTE

AUDERY LEANDRO DOS SANTOS
LIMA:03395935396

Digitally signed by AUDERY
LEANDRO DOS SANTOS
LIMA:03395935396
Date: 2023.11.10 17:15:07
-03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ n.º 90.400.888/0001-42
AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA
CPF n.º 033.959.353-96
RG n.º 0133167720000 SSP/SP
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1117

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: 8

ORDEM DE SERVIÇOS

Ao

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.

Prezados Senhores,

Autorizamos a instituição bancária **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, neste ato tendo como representante legal o Sr. **AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF n.º 033.959.353-96 e Cédula de Identidade n.º 0133167720000 SSP/SP, residente em São Paulo/SP, de acordo com o objeto do processo de Credenciamento n.º 001/21, conforme o **CONTRATO N.º 01150403/2023** (em anexo assinado), a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN – por guias não compensáveis de arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes, com prestação de contas dos valores arrecadados por transmissão eletrônica de dados.

Bacabal – MA, de novembro de 2023.

Edvan Brandão de Faria
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

RECEBI EM ____/____/2023

**AUDERY LEANDRO DOS
SANTOS LIMA:03395935396**

Digitally signed by AUDERY LEANDRO
DOS SANTOS LIMA:03395935396
Date: 2023.11.10 17:15:25 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ n.º 90.400.888/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3338

Proc. n.º 011504/2021

Rubrica: ✓

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01150403/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021. CREDENCIAMENTO n.º 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA. VALOR: O município pagará o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia de recebimento de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 – MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e o Sr. AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA – Procurador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 10 / 11 / 2023

Nome: ✓

local. Na segunda sessão compareceram somente os representantes das empresas RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA, e, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, o Presidente proferiu novamente o resultado da fase de habilitação a todos os presentes, apresentou os envelopes de propostas de todos os interessados, comprovou e demonstrou a todos a inviolabilidade de todos os envelopes de propostas que ficaram em poder da Comissão, devolveu o envelope de proposta ao representante da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, explicou que os demais interessados poderão fazer retirada dos envelopes de proposta junto à Comissão pelo período de 30 (trinta) dias, e após esse prazo os envelopes não retirados serão descartados. Dando continuidade o Presidente prosseguiu para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas. Na fase de propostas foram abertos pela Comissão os envelopes de proposta das empresas habilitadas tendo como resultado o seguinte: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, apresentou proposta com o valor global de R\$ 448.613,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos). RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA, apresentou proposta com o valor global de R\$ 450.225,82 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais oitenta e dois centavos). Diante do exposto a Comissão então dá o seguinte resultado do julgamento das propostas, conforme segue: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 448.613,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos). Sendo assim a Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73 por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas no Edital. Bacabal - MA, 13 de novembro de 2023. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

Código Identificador:
905f5f0cc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346c6dbd8c6babd4eb1dbd0d4f9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023-CPL/PMB

Após analisar as Propostas de Preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços Remanescentes de Recuperação de Estrada Vicinal e Pavimentação Asfáltica neste município, de acordo com o Convênio n.º 8.052.00/2016 - CODEVASF, Siconv n.º 834413/2016, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, ADJUDICA o objeto acima à empresa: JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA inscrita sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, km 04, Rodovia MA-132, bairro tamboril, na Cidade de Colinas, Estado do Maranhão, tendo como representante legal o Sr. JAIR SOUSA, portador do Registro Geral n.º 732001978 SSP/MA, e no CPF/MF sob n.º 351.580.853-15, por estar em conformidade e com a

legislação em vigor e com as condições editalícias, e ter apresentado o menor preço, no valor de R\$ 448.613,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e treze reais e dezessete centavos). Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado. Bacabal - MA, 13 de novembro de 2023. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Código Identificador:
905f5f0cc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346c6dbd8c6babd4eb1dbd0d4f9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Fls. n.º: 1199
Proc. n.º: 035504/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01150403/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021. CREDENCIAMENTO n.º 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA. VALOR: O município pagará o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia de recebimento de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 - MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e o Sr. AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA - Procurador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de novembro de 2023.

Código Identificador:
905f5f0cc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346c6dbd8c6babd4eb1dbd0d4f9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 002/2023, decorrente do Contrato N.º 130601-03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e VALE X CONSTRUÇÕES EIRELI sob CNPJ n.º 35.202.390/0001-67. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando o seu término prorrogado para 09 de março de 2024. DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1884> - Volume 8, N.º BAC20231113



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades em especial do Hospital Materno Infantil e outras unidades de saúde pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO).
DATA/HORÁRIO: 01 de Dezembro de 2023 às 09h00, www.litatanet.com.br.
MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br ou Fone: 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 16 de Novembro de 2023.
GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Município DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 04 de dezembro de 2023, às 08h00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM; O objeto da presente licitação é a SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS E MANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA- GALERIAS, MANUTENÇÃO DE PONTES E OUTROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 04/12/2023, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba, Goiás, 16 de novembro de 2023.
GISELE GURGEL BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 29 de novembro de 2023, às 09:30 horas, em sua sede na Praça Três Poderes n.º 07 Centro - Sanclerlândia GO, Goiás, licitação, modalidade Pregão Eletrônico - ARP, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para caminhão no chassi para instalação de usina de micropavimento asfáltico (automatizada), capacidade de 7m3 - conforme descrito acima e croqui em anexo), para atender convenio n.º 0.669.00/2021(SICONV 924700/2021 - Processo 59500.003052/2021-24, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO por item conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.sanclerlândia.go.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sanclerlândia, 16 de novembro de 2023
JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

A Prefeitura de Santa Barbara de Goiás, leva ao conhecimento de todos a Homologação do Processo Licitatório n.º 6205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - HOMOLOGADO em 16/11/2023, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, destinados a manutenção das escolas municipais - PNAE. ADJUDICADO em favor de: SUPERMERCADO SACOLA CHEIA SUPER LTDA - CNPJ N. 44.930.929/0001-95, no valor de R\$ 331.556,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), Vigência da ATA Nº 015/2023: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Aquisição de materiais de consumo.

Em 16 de novembro de 2023.
SARAH CAROLINA G. SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório: No dia 01/12/2023, às 09:00 horas, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, julgamento menor preço por item, visando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Unidades de atenção especializada em saúde, emenda parlamentar Federal PROCESSO 40830005. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou no site oficial https://santabarbara.go.gov.br.

Santa Bárbara de Goiás, 16 de novembro de 2023.
SARAH CAROLINA G. SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023, tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Senador Canedo, GO, 16 de novembro de 2023.
MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais torna público a Retificação do Aviso de Suspensão, publicado no DOU Seção 3 pag. 248 e DOE no dia 07/11/2023, Onde se lê: "o Credenciamento nº 011/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir das 09hrs00min dia 24 de novembro de 2023" Leia-se: "o Credenciamento nº 011/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir das 09hrs00min dia 12 de dezembro de 2023" Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Senador Canedo, GO, 16 de novembro de 2023.
LEANDRO BLUMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, torna público aos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Esta publicação está sendo realizada em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). O Edital poderá ser retirado no site oficial da Prefeitura (https://simolandia.go.gov.br).

Simolândia-GO, 16 de novembro de 2023.
KAIRO ANTÔNIO SOBRERA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, torna público aos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Esta publicação está sendo realizada em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). O Edital poderá ser retirado no site oficial da Prefeitura (https://simolandia.go.gov.br).

Simolândia-GO, 16 de novembro de 2023.
KAIRO ANTÔNIO SOBRERA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia-GO, através da sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência nº 008/2023, Processo 01387/2023, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, critério de julgamento ABERTO, para seleção e contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de calçadas em ruas pavimentadas no município de Sítio D'Abadia-GO, a realizar-se no dia 01/12/2023 às 10:00h, na sala de licitações deste órgão. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital no site www.sitiodabadia.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores. Maiores informações pelo e-mail prefeituraasy@gmail.com ou pelos fones (62) 3483-1154, (62) 9 9975-3240.

Sítio d'Abadia-GO, 16 de novembro de 2023.
MICHAEL DIAS DIAS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público o resultado da homologação da licitação em epígrafe visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e reforma na Praça Cívica no Município de Anajatuba/MA - Contrato de Repasse nº 914417/2021/MTUR/CAIXA, cujo objeto foi homologado a empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.282.738/0001-61, localizada na RUA SANTO ANTONIO, Nº 331, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA, pelo valor global de R\$ 732.689,30 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Global, declaramos que a empresa supracitada acima como vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Anajatuba/MA, em 16 de novembro de 2023.
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01150403/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA. VALOR: O município pagará o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia de recolhimento de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 - MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e o Sr. AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA - Procurador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de novembro de 2023.





Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EM-SERH, matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA. CNPJ: 21.045.383/0001-94. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ANTERO RABELO COIMBRA. CPF: 124.221.693-68. DO OBJETO: A prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna para atender as necessidades do Anexo II da Sede Administrativa da EM-SERH. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente. DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 226.314,24 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EM-SERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Terceirizados - Vigilância e Segurança. MODALIDADE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 129/2023-CSL/EM-SERH. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023. São Luis (MA), 16 de novembro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUALIBRE BARROS - Presidente da EM-SERH - Matrícula nº 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0210001/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, e a Empresa: A. P. MAGALHÃES SILVA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 19.383.237/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olho D'água das Cunhãs -Ma. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. Valor Total R\$ 30.548,70 (trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária. ORGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL. PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001- MANUT. FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Enoque Corrêa de Paula, Vereador/Presidente, pelo Contratante e a Sra. Ana Paula Magalhaes Silva, pela contratada. Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 02 de Outubro de 2023. Enoque Correa de Paula - Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATO Nº 0210002/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE 03/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA CONTRATADA(O): T AGUIAR - LEITE LTDA, CNPJ Nº 17.084.859/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática, suprimentos, serviços de manutenção e recargas de tonner a fim de atender as necessidades da Casa Legislativa deste Município. VALOR DO ADITIVO: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA PROJETO ATIVIDADE: 01.122.0001.1.001-CONST.REF.AMPL.EQUIP E MOBILIA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2023. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO: Enoque Corrêa de Paula - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01150403/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, representada pela Agência do Setor Público, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, Bloco A, Condomínio W, Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA. VALOR: O município pagará o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia de recebimento de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 - MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e o Sr. AUDERY LEANDRO DOS SANTOS LIMA - Procurador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 262/PP/025/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e M. J. G. FERREIRA-EPP. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de moveis, eletros e eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na licitação Pregão Presencial nº 025/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 64.773,00 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25/10/2023; Término: 31/12/2023. Fonte de Recurso: TESOURO MUNICIPAL, 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Unidade: 02.05.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Sra. Marinalda Pedrosa Cavalcante, Chefe de Gabinete, pela Contratante e a Sra. MARIA JOSÉ GARCÊS FERREIRA, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 25 de outubro de 2023. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714. Procurador do Município.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 262/PP/025/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e M. J. G. FERREIRA-EPP. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de moveis, eletros e eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação Pregão Presencial nº 025/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 68.123,00 (sessenta e oito mil cento e vinte e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25/10/2023; Término: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.12 Fundo de Manut. e Des. Educ. Bás. Valoriz. Dos Prof. - FUNDEB, Unidade: 02.12.01 Fundo de Manut. e Des. Educ. Bás. Valoriz. Dos Prof. - FUNDEB, Funcional Programática: 12.361.0019.2058.0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, MDE, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02.06.02 Secretaria Muni-